REQUERIMENTO Nº 39/2018
Data: 05 de março de 2018

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre o pagamento de taxas, tributos e emolumentos municipais pelas associações de moradores regularmente estabelecidas em Marechal Cândido Rondon.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito, para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre o pagamento de taxas, tributos e emolumentos municipais pelas associações de moradores regularmente estabelecidas em Marechal Cândido Rondon.

Para tanto, requer seja esclarecido pelo Executivo Municipal se as associações de moradores regular e legalmente estabelecidas em nosso Município são beneficiárias de algum tipo de programa de isenção no pagamento de taxas, tributos e emolumentos municipais, tais como aquelas devidas para a expedição e a renovação de alvará, realização de vistoria da vigilância sanitária, entre outras, bem como se referidas associações pagam ou são isentas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Requer, ainda, seja encaminhada cópia da relação de todas as associações de moradores em atividade, com seus endereços e representantes legais, bem como extrato financeiro detalhado de cada uma delas, contendo todos os pagamentos que as mesmas realizaram em favor do Município de Marechal Cândido Rondon à título de taxas, tributos e emolumentos desde 01 de Janeiro de 2017 até a data da resposta. E, caso existente algum programa de isenção, seja remetida também cópia das normativas que o regem.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 05 de março de 2017.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 05/03/2018
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE

Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário